LEI Nº 2.348

= REESTRUTURA AS REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, MAJORA OS PROVENTOS DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As referências de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí ficam reestruturadas de conformidade com o mesmo índice de majoração incidente sobre o símbolo CCO da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os proventos dos servidores inativos.

ARTIGO 3º - ~~O requisito de instrução previsto no anexo IV da Lei Municipal nº 2.091 de 27 de agosto de 1.982, para os cargos de Chefe do~~ Setor Legislativo e Chefe do ~~Setor Administrativo passará a ser~~ de nível secundário.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE junho DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal